

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RESERVA DE RECRUTAMENTO EM REGIME DE CONTRATO DE  
TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO PARA 35 POSTOS DE  
TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL- ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA

ATA NÚMERO UM – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Aos seis dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e dois reuniu no Edifício do Antigo Governo Civil de Viseu o júri constituído por, Clara Maria Pombeiro, Chefe da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Educativo e Gestão Escolar, na qualidade de presidente, Diana Santos Almeida e a Maria Miguel Martins, ambas Técnicas Superiores da Divisão de Desenvolvimento Educativo e Gestão Escolar na qualidade de vogais, a fim de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, bem como o sistema de valoração final dos métodos de seleção a utilizar no procedimento.

O júri analisou e aprovou por unanimidade nos termos do n.º 6 do artigo 36 da LTFP, dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a **Avaliação Curricular(AC)**, que visa analisar a qualificação dos candidatos, mais definiu como fatores de ponderação a habilitação académica e experiência profissional como sistema de ordenação final constantes nesta ata, relativamente à seleção dos candidatos a preencher.

A **Avaliação Curricular** é expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Avaliação Curricular: AC} = \text{HA (20\%)} + \text{FP (30\%)} + \text{EP (50\%)}$$

**HA** – é a classificação do fator **Habilitação Académica**;

**FP** - é a classificação do fator **Formação Profissional**;

**EP** – é a classificação no fator **Experiência Profissional**;

**Habilitação Académica (HA)**, graduada com a seguinte pontuação:

- a) Habilitação legalmente exigida (escolaridade obrigatória variável em função da idade) = 12 valores;
- b) Habilitação especializada na área (as exigências e as competências necessárias ao exercício da função) = 16 valores

*CP.*  
*2. Anotação*  
*NU*

**Formação Profissional (FP):** Serão ponderadas as ações de formação e seminários diretamente relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovado no processo de candidatura e realizadas nos últimos 6 anos, até ao limite máximo de 20 valores.

Formação Profissional	Valoração
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com a duração de 0 a 10 horas	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com a duração de 11 a 20 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com a duração de 21 a 30 horas	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com a duração de 31 a 50 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com a duração de 51 a 70 horas	18 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com a duração superior a 71 horas	20 valores

**Experiência Profissional (EP),** tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 10 valores — sem experiência profissional.
- b) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
- c) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
- d) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
- e) 18 Valores — mais de 5 anos a menos de 7 anos de tempo de serviço;
- f) 20 valores - 7 anos ou mais de tempo de serviço.

Em situações de igualdade de valoração serão adotados de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

1. A classificação mais elevada atribuída na **Experiência Profissional (EP)**.
2. O maior número de horas de **Formação Profissional (FP)** relevante para as tarefas a desempenhar.
3. A classificação mais elevada atribuída na **Habilitação Académica (HA)**
4. Candidato/a com menor idade.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento.

Nos termos do disposto na alínea a) n.º 5, do artigo 15º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a não apresentação de todos dos documentos necessários à data da apresentação da candidatura determina a exclusão dos candidatos.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

#### Funcionamento da Reserva de Recrutamento

- a) Considerando a Lista Final Ordenada, os Assistentes Operacionais serão colocados pela ordem atribuída mediante as necessidades, no limite de 35 postos, ou seja, de 35 substituições em simultâneo;
- b) Durante o período de validade da Reserva de Recrutamento – 18 meses, depois de um Assistente Operacional finalizar uma substituição, regressa à Lista Final Ordenada, ao lugar de ordem, podendo ser novamente colocado para um novo contrato de substituição, prevalecendo a sua nova contratação sobre os demais candidatos a seguir posicionados na Lista de Ordenação Final;
- c) O Assistente Operacional deverá proceder à aceitação da colocação no prazo de 24 horas úteis.
- d) Se o Assistente Operacional denunciar ou desistir do contrato, dentro ou fora do período experimental, não regressa à Reserva de Recrutamento, somente nestes casos se afigura viável recorrer aos candidatos a seguir posicionados na Lista de Ordenação Final, para além dos 35 (trinta e cinco) postos de trabalho concursados.

Nos termos do n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as atas onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são publicadas no sítio da internet da Câmara Municipal de Viseu – [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt).

Nos termos do n.º 2, do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as notificações dos candidatos são efetuadas através de correio eletrónico.

E não havendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos do júri.

O júri

CP.

*[Handwritten signature in blue ink]*

*[Handwritten signature in black ink]*